

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2009

“Dá nova redação ao artigo 56 da Resolução Nº 8/92 e dá outras providências”.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que foi aprovada e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 56 da Resolução Nº 8/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 – As reuniões ordinárias da Câmara Municipal terão início às 19h30, com duração de 4h (quatro horas), assim divididas:

- **15min (quinze minutos) para o Expediente;**
- **2h (duas horas) para a Ordem do Dia;**
- **1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos) para a Palavra Livre”.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 9/2008.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de janeiro de 2009.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

-Vereador-